
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.732, DE 2 DE ABRIL DE 1998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município, em virtude do agravamento da crise que afeta o sistema de energia elétricas daquela localidade face a avarias na usina de geração, ocasionando prolongadas interrupções no fornecimento e acarretando grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da comunidade daquele Município;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 005/98, de 19 de março de 1998, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declarou a existência de Situação de Emergência em todo o território daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.689 de 02/04/1998.

* Republicado por incorreções no Diário Oficial nº 28.688, de 3/4/98 .

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ